

LEI Nº. 7896/09
DE 24 DE JUNHO DE 2009

Cria a obrigatoriedade de serem afixadas placas ou painéis informativos com dias e horários de atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida no Município de São José dos Campos a obrigatoriedade de fixação de placas ou painéis informando dias, horários e especialidades do atendimento médico nos Postos, Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal.

Parágrafo Único. Os painéis ou placas devem ser afixados em local visível ao usuário, em tamanho e forma legíveis.

Art. 2º. Os dias e horários dos atendimentos constantes nas placas e painéis poderão ser alterados de acordo com a direção de cada Unidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2009.



Luiz Antônio Ângelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

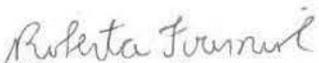


Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 16/09 de autoria do Vereador Jairo Santos)